



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, SEXTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2022

TIRAGEM 50

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N° 503/2022

**FIXA O PISO SALARIAL PARA OS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE —ACS E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS —
ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de **CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e **EU sanciono** a seguinte Lei:

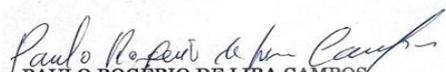
Art. 1º - Fica fixado, no âmbito do Município de Cacimba de Areia — PB, o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes Comunitários de Endemias — ACE em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária destinada a pagamento de despesas com pessoal, no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimba de Areia-PB, em 29 de Julho de 2022.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito

Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito